



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO VEREADOR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ.

INDICAÇÃO Nº 02/2026.

Súmula: *"Indica a realização de um estudo técnico sobre a possibilidade de incluir o lar dos idosos no sistema de energia fotovoltaica do município, com a finalidade de isentar/zerar a conta de luz e/ou instalação de um sistema fotovoltaico próprio, nos termos que especifica".*

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta casa de leis, vem, sempre com máximo respeito à presença de Vossa Excelência, apresentar **INDICAÇÃO de medida de interesse público**, consistente na:

"A determinação de um estudo técnico especializado para avaliar a viabilidade de inclusão da instituição "Lar dos Idosos" no sistema de geração de energia fotovoltaica do Município, visando à isenção ou redução integral dos custos com energia elétrica. Caso a unificação de matrículas (unidades consumidoras) não seja tecnicamente viável, solicita-se que o estudo contemple a instalação de um sistema fotovoltaico próprio e exclusivo para a referida entidade".

Justificativa.

A presente indicação visa garantir a sustentabilidade financeira de uma instituição essencial para a nossa comunidade, pautando-se nos seguintes fundamentos:

1. Dever de Amparo ao Idoso: Conforme o Art. 174 da Lei Orgânica Municipal, é dever do Município amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade e defendendo sua dignidade e bem-estar. A redução de custos operacionais fixos, como a energia elétrica, permite que a instituição reverta esses recursos para a melhoria direta do atendimento aos internos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO VEREADOR

2. Apoio a Entidades Sociais: A Lei Orgânica estabelece que o Município incentivará entidades particulares sem fins lucrativos atuantes na política do bem-estar do idoso, podendo subvencioná-las com auxílio financeiro e amparo técnico. A instalação de energia solar configura-se como um amparo técnico e financeiro de longo prazo.

3. Eficiência e Sustentabilidade: A medida alinha-se aos princípios de proteção do meio ambiente e uso racional de recursos, conforme previsto nos artigos 124 e 131 da Lei Orgânica. Além disso, atende ao objetivo de construir uma sociedade mais justa e solidária.

4. Viabilidade Técnica: O estudo solicitado deve analisar se a compensação de créditos de energia pode ser feita de forma remota (entre unidades de mesma titularidade ou convênio) ou se a solução mais eficiente seria a implantação de uma estrutura de microgeração distribuída no próprio local, visando a contenção definitiva de gastos com o erário e com as doações recebidas pela entidade.

Diante do caráter humanitário e da busca pela eficiência administrativa, esperamos que esta sugestão seja acolhida e convertida em projeto técnico com a urgência que o tema requer.

Gabinete do Vereador, em 06 de fevereiro de 2026.

ANDERSON EDUARDO IZAC
Vereador